



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sorocaba, 03 de julho de 2018.

Ofício nº 05 - CPI nº 03/2018

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

À SECRETARIA JURÍDICA
EM

MANGA
PRESIDENTE

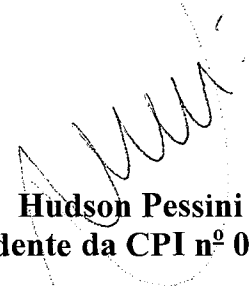
**Assunto: CIÊNCIA DA SUSPENSÃO DOS TRABALHOS DA CPI Nº
003/2018 DURANTE O RECESSO DO LEGISLATIVO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o recesso parlamentar, informo que a CPI no 003/2018 terá seus trabalhos suspensos durante o recesso parlamentar que se iniciará em 15 de julho próximo, a deliberação quanto à suspensão ocorreu em reunião que ocorreu no dia 03 de junho de 2018 (cópia da ata anexa).

Diante do exposto solicitamos que a contagem do tempo para conclusão dos trabalhos durante este período também seja suspensa.

Atenciosamente,

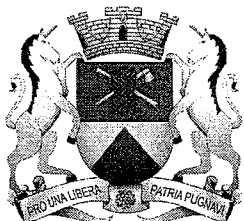

Hudson Pessini
Presidente da CPI nº 03/2018

ACOLHO O PARECER JURÍDICO

MANGA
PRESIDENTE

003/2018 - SECRETARIA 05/07/2018 10:16:17 179228 1/2

05/07/18



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1 Ata da 3ª Reunião – CPI nº 03/2018 - Data: 03/07/2018 -Local:
2 Câmara Municipal de Sorocaba – sala de reuniões “Vereador Hélio
3 Teixeira Calado” – Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às
4 14h, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Sorocaba - Vereador Hélio
5 Teixeira Calado” que situa-se no Conjunto Arquitetônico do Alto da Boa Vista,
6 reuniu-se os vereadores: Hudson Pessini, Renan Santos, Francisco França,
7 Ver. Fernanda Garcia, Ver. Fausto Peres, Dr. Lucas Dalmazo Domingues –
8 procurador da Câmara Municipal de Sorocaba, além dos assessores Elder
9 Paranhos, Luciana Fraga Silveira e Maurício Tavares da Mota. A reunião foi
10 aberta e teve início com a leitura da pauta; Foi deliberado entre os membros
11 sobre a suspensão dos trabalhos no período de recesso parlamentar que tem
12 início no próximo dia 15 de julho, houve concordância de todos sobre a
13 suspensão; Foram discutidos possíveis questionamentos a ser feito na primeira
14 oitiva com a Sra. Andrei Cristina Casare Pereira que ocorrerá logo após o
15 término desta reunião; Foi deliberado quanto a alteração da data do
16 depoimento da Dra. Tatcha Puertas Garcia, alterado para dia 12 de julho de
17 2018 às 14h; Foi decidido que novas convocações serão definidas durante a
18 ocorrência das oitivas; Foi dado ciência a todos sobre o ofício n 01/2018 da Edil
19 Fernanda Garcia que manifesta contrariedade a contratação de empresa
20 externa para realização dos trabalhos de consultoria técnica, quanto ao
21 manifesto da Edil foi considerado intempestivo, pois houve decisão de todos os
22 membros na primeira reunião sobre a contratação e foi dado início ao processo
23 de licitação que encontra-se em curso, portanto, a maioria decidiu por dar
24 continuidade a contratação; Foi decidido propor alteração na legislação
25 municipal com a inserção de prazo específico para o Poder Executivo
26 responder aos questionamentos da CPI e envio de cópia de documentos; Foi
27 decidido que será elaborado relatório parcial a ser entregue ao MP e o teor
28 será deliberado na próxima reunião, assim como será cientificado o MP caso o
29 Poder Executivo não envie cópia dos documentos solicitados. Nada mais
30 havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim,
31 secretário que a redigiu e lavrou, pelo Presidente da CPI n. 03/2018 que dirigiu
32 os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de membros da
33 CPI n. 03/2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Os expedientes em análise tratam da suspensão dos trabalhos das CPIs nºs 01 e 03 de 2018 durante o recesso legislativo de julho.

Estabelece o art. 63 do Regimento Interno:

“Art. 63. A Câmara poderá também criar Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar fato determinado, que se inclua na sua competência, e por prazo certo, sempre que o requerer 1/3 (um terço) de seus membros. (Redação dada pela Resolução n. 336, de 16 de abril de 2009)

.....

§ 4º A Comissão Parlamentar de Inquérito, que terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento Interno, poderá: (Redação dada pela Resolução n. 341, de 29 de setembro de 2009)

.....

V – desenvolver seus trabalhos no período de recesso parlamentar, a critério da maioria de seus membros.”(Inciso acrescido pela Resolução nº 457, de 14 de dezembro de 2017)

Extrai-se dos dispositivos acima transcritos que os trabalhos da CPI podem ser interrompidos nos períodos de recesso, desde que a maioria dos seus membros assim delibere.

Desta forma, tendo em vista que ocorreu essa deliberação pela suspensão dos trabalhos no período de recesso, em ambas as CPIs, o prazo para conclusão das mesmas fica interrompido, voltando a ser contabilizado a partir do término do recesso.

Assim, após a ciência de V. Ex^a, os expedientes anexos devem ser arquivados junto à Secretaria da Casa.

Estas as breves considerações.

SJ, 10/7/18


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
SECRETÁRIA JURÍDICA